



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA SES Nº 696/2024

Altera a Portaria SES nº 1099/2023 para ampliar o prazo de execução do repasse financeiro aos municípios, em caráter extraordinário e em parcela única, para Ampliação e Qualificação do Diagnóstico e da Prevenção do HIV/Aids, da Sífilis e das Hepatites Virais. PROA 23/20000174806-6.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições, conforme o disposto no art. 90, inciso III, da Constituição do Estado e considerando:

o disposto no art. 30 da Constituição da República Federativa do Brasil, que define a competência dos municípios para executar as ações e serviços de saúde com a cooperação técnica e financeira da União e dos Estados;

a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

a Portaria SES/RS nº 1099/2023, que autoriza o repasse financeiro aos municípios, em caráter extraordinário e em parcela única, para Ampliação e Qualificação do Diagnóstico e da Prevenção do HIV/Aids, da Sífilis e das Hepatites Virais;

o Decreto nº 57.626, de 21 de maio de 2024 que reiterou o estado de calamidade pública no território do Estado do Rio Grande do Sul afetado pelos eventos climáticos de chuvas intensas ocorridos no período de 24 de abril ao mês de maio de 2024, e especifica os Municípios atingidos;

a necessidade de expansão e consolidação de estratégias de prevenção e enfrentamento ao avanço das epidemias de sífilis, HIV/Aids e hepatites virais no Rio Grande do Sul.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria SES/RS nº 1099/2023 para ampliar o prazo de execução do repasse financeiro aos municípios, em caráter extraordinário e em parcela única, para Ampliação e Qualificação do Diagnóstico e da Prevenção do HIV/Aids, da Sífilis e das Hepatites Virais.

Art. 2º Fica alterado o artigo 7º da Portaria SES/RS nº 1099/2023 que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 7º O prazo de execução dos recursos previstos nesta Portaria será de **24 (vinte e quatro)** meses a contar da data do repasse dos valores”.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARITA BERGMANN
Secretária da Saúde.